



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0025-2016

**Dispõe sobre a doação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de um automóvel de propriedade da Câmara.**

PROCESSO Nº 2404-2016

---

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a alienar, por doação sem encargos, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, o automóvel Volkswagen/Voyage 1.6 Conforline, ano 2009, modelo 2010, placas BNZ 2978, chassi 9BWDB45U9AT098871, patrimônio nº 407, de propriedade da Câmara Municipal, avaliado em R\$ 23.695,56 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Laudo de Avaliação Patrimonial, que faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior é fundamentada no art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2016.

Pela Mesa Diretora:

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

**ORVILLE BICALHO TEIXEIRA**  
1º Secretário

Protocolo Nº 3830-2016  
08/11/2016

Diretoria Legislativa – MC/cm.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

## **JUSTIFICATIVA**

**Projeto de Decreto-Legislativo nº 0025-2016**  
**Processo nº 2404-2016**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Senhores Vereadores:**

Pelo presente, esta Mesa Diretora submete à apreciação do Douto Plenário desta Casa a propositura em epígrafe, visando autorização da Câmara para alienar para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através de doação sem encargos, o automóvel Volkswagen/Voyage 1.6 Conforline, ano 2009, modelo 2010, placas BNZ 2978, chassi 9BWDB45U9AT098871, patrimônio nº 407.

A respeito, vale destacar que, tendo em vista a recente aquisição de automóveis pela Câmara, o precitado bem não é mais de extrema necessidade para esta Casa, que tem arcado com o alto custo de sua manutenção. Por tal razão, o mesmo já fora, inclusive, objeto de desafetação, através do Ato nº 5, de 8 de novembro de 2016. No entanto, o mesmo bem poderia ser de grande valia para a Prefeitura Municipal, cuja frota de veículos encontra-se deficitária.

Ante o exposto, emerge cristalina a viabilidade da presente propositura, que esperamos ver aprovada com o apoio unânime dos membros desta Casa de Leis.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2016.

Pela Mesa Diretora:

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
**Presidente da Câmara**

**ORVILLE BICALHO TEIXEIRA**  
**1º Secretário**

Diretoria Legislativa – MC/cm.